EB60-IR-22.003



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO EXAME DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL A PRIMEIRO SARGENTO MÚSICO E A SEGUNDO SARGENTO MÚSICO (IR/EHAM – EB60-IR-22.003)

4ª Edição
2021

PORTARIA DECEx / C Ex Nº 046 -DECEx, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021

EB: 64445.018896/2020-99

Aprova as Instruções Reguladoras do Exame de Habilitação Artístico-Musical a Primeiro Sargento Músico e a Segundo Sargento Músico (IR/EHAM – EB60-IR-22.003).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea d) do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve que:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras do Exame de Habilitação Artístico-Musical a Primeiro Sargento Músico e a Segundo Sargento Músico (IR/EHAM – EB60-IR-22.003), 4ª Edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Ficam revogadas a Portaria nº 033-DECEx, de 13 de fevereiro de 2020, e a Portaria nº 117-DECEx, de 19 de maio de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

Chefe do DECEx

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)			
NÚMERO DE ORDEM	**ATO DE APROVAÇÃO**	**PÁGINAS AFETADAS**	**DATA**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

		Art.
CAPÍTULO I	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	
Seção I	Da Finalidade……………………………………………………………………	1º
Seção II	Da Aplicação……………………………………………………………………	2º
CAPÍTULO II	DA INSCRIÇÃO	
Seção I	Dos Requisitos Exigidos…………………………………………………………	3º/4º
Seção II	Do Processamento da Inscrição……………………………………………..	5º/9º
Seção III	Do Relacionamento…………………………………………………………….	10/11
Seção IV	Do Cancelamento da Inscrição………………………………………………	12/13
CAPÍTULO III	DO EXAME DE HABILITAÇÃO	
Seção I	Da Constituição do Exame de Habilitação Artístico-Musical (EHAM) …………………………………………………………..	14/22
Seção II	Dos Procedimentos nos Locais de Aplicação do EHAM, da sua Organização, das Datas e dos Horários…………………………………………....	23/26
Seção III	Da Identificação do Candidato…………………………………………….....	27
Seção IV	Do Material Permitido nos Locais de Provas e das Restrições de Comunicação………………………………………………………………………..	28/32
Seção V	Da Aplicação da 1ª fase…………………………………………………….....	33/37
Seção VI	Da Aplicação da 2ª fase……………………………………………………….	38/44
Seção VII	Da Reprovação na 1ª Fase do EHAM………………………………………	45
Seção VIII	Da Reprovação na 2ª Fase do EHAM…………………………………….....	46
Seção IX	Da Correção…………………………………………………………………………	47/48
Seção X	Da Auditoria da Correção……………………………………………………..	49
Seção XI	Da Divulgação do Gabarito…………………………………………………..	50

Seção XII	Do Pedido e Solução de Recursos………………………………………………………	51/56
Seção XIII	Dos Critérios de Aprovação na 1ª Fase do EHAM………………………….….	57/58
Seção XIV	Dos Critérios de Aprovação no EHAM……………………………………….……	59
Seção XV	Da Divulgação do Resultado………………………………………………………..	60
CAPÍTULO IV	DAS ATRIBUIÇÕES/SOLICITAÇÕES DAS/ÀS PARTES ENVOLVIDAS	
Seção I	Das Atribuições do Sistema de Educação e Cultura do Exército……………………………………………………………………………………..	61/64
Seção II	Das Atribuições de Outros Órgãos…………………………………………….….	65/67
Seção III	Das Atribuições do Candidato……………………………………………………..	68
CAPÍTULO V	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS……………………………………………………….….	69/73
ANEXO	MODELO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS NO EXAME DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL A 1º SARGENTO MÚSICO (EHAM1) E NO EXAME DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DE 2º SARGENTO CORNETEIRO / CLARIM A 2º SARGENTO MÚSICO (EHAM2)	-

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade estabelecer as condições de execução, em âmbito nacional, do Exame de Habilitação Artístico-Musical a 1º Sargento Músico (EHAM1) e do Exame de Habilitação Artístico-Musical a 2º Sargento Músico (EHAM2).

Parágrafo único. Todas as atividades relativas ao EHAM1 e ao EHAM2 realizar-se-ão de acordo com estas IR e com o Calendário Anual estabelecido em Portaria do Departamento Educação e Cultura do Exército (DECEx), mediante proposta da Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil).

Seção II
Da Aplicação

Art. 2º As ações dos EHAM reguladas nestas IR se aplicam:

I - aos militares enquadrados no universo de seleção estabelecido pelo Estado-Maior do Exército;

II - aos militares envolvidos no planejamento e na condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive os integrantes das comissões de elaboração e aplicação de provas; e

III - aos Órgãos de Direção Setorial (ODS), Grandes Comandos, Organizações Militares (OM) e Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) envolvidos na divulgação e realização do processo.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Seção I
Dos Requisitos Exigidos

Art. 3º A inscrição deverá ser requerida via sítio Portal de Educação do Exército na *Internet* (http://www.portaldeeducacao.eb.mil.br/academico), no período estipulado no Calendário Anual, aprovado pelo DECEx.

§ 1º No ato da inscrição será gerada uma senha individual, que em hipótese alguma o candidato poderá ceder a outra pessoa e será usada durante todo o processo, para que o candidato obtenha as informações de seu interesse e acompanhe o processo.

§ 2º A Ficha de Inscrição é o documento no qual o candidato transcreve informações imprescindíveis ao deferimento de sua inscrição. A Ficha possui campos de preenchimento obrigatórios que, caso não sejam preenchidos, darão causa ao indeferimento da inscrição.

Art. 4º O candidato à inscrição nos EHAM deverá satisfazer às seguintes condições:

I - ser voluntário;

II - estar apto para o serviço ativo do Exército;

III - não estar na situação de "*sub judice*", "cumprindo pena", "cumprindo *sursis*", "não disponível para movimentação", respondendo a "Conselho de Disciplina" ou "Conselho de Justificação", ou indiciado em IPM;

IV - estar no mínimo no comportamento "BOM";

V - para o EHAM1: ser segundo-sargento músico;

VI - para o EHAM2: ser segundo-sargento da Qualificação Militar de Subtenentes Sargentos (QMS) Corneteiro/Clarim, para fins de requalificação, de acordo com o art. 28 da Portaria do Comandante do Exército nº 271, de 2012, que aprova as Instruções Gerais para a Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Mus) e a Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos; e

VII - possuir Certificado de Conclusão do Ensino Médio, expedido por Estabelecimento de Ensino (Estb Ens) oficialmente reconhecido, publicado nas alterações do militar e cadastrado no banco de dados do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Parágrafo único. O Comandante da Organização Militar (Cmt OM) do militar inscrito deverá informar ao DECEx, DETMil e EsSLog, em caso de mudança de situação que impeça o candidato de realizar os EHAM.

Seção II
Do Processamento da Inscrição

Art. 5º A inscrição só poderá ser realizada pelo candidato no Portal de Educação do Exército, via sítio http://www.portaldeeducacao.eb.mil.br/academico, ficando sujeita ao deferimento/indeferimento, conforme estabelecido nestas IR.

Art. 6º O candidato não poderá ter sua inscrição realizada por terceiros.

Art. 7º Após a solicitação da inscrição, o candidato deverá imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), visando futura comprovação, caso seja necessária.

Art. 8º Será indeferida a solicitação de inscrição do candidato que:

I - não atender aos requisitos previstos nestas IR ou aos prazos estabelecidos no Calendário Anual do EHAM considerado;

II - inserir informações incorretas ou que contrariem 1 (um) ou mais requisitos exigidos por ocasião da inscrição, nesse caso, comprovada a irregularidade, **o candidato será considerado inabilitado ao EHAM e dele será eliminado, a qualquer tempo**;

III - inserir qualquer informação que contrarie 1 (um) ou mais requisitos exigidos para inscrição no EHAM, por omissão ou adulteração dos dados pessoais. Caso a inscrição no EHAM tenha sido efetuada, o aluno enquadrado nessa situação será excluído, conforme prescrito no Regulamento da Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) e, além disso, poderá responder pela(s) irregularidade(s), estando sujeito às sanções disciplinares ou penais, conforme o caso; e

IV - não informar seu naipe de origem.

Art. 9º Os candidatos deverão estar cadastrados obrigatoriamente no Portal de Educação do Exército (sítio http://www.portaldeeducacao.eb.mil.br/academico) com os mesmos dados fornecidos ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), principalmente o número da carteira de identidade militar, nome completo e *e-mail*, devendo manter seus dados permanentemente atualizados na "atividade EHAM".

Seção III
Do Relacionamento

Art. 10. A EsSLog confeccionará a relação de candidatos que tiverem a solicitação de inscrição deferida (**relação final de candidatos inscritos**), deixando-a disponível na página eletrônica na *Internet* (sítio http://www.portaldeeducacao.eb.mil.br/ academico), e a remeterá à Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil) que encaminhará ao DECEx e este ao DGP.

Art. 11. O DGP/DCEM publicará a relação de candidatos inscritos, visando à autorização para o deslocamento dos candidatos para a realização das provas nas diversas Guarnições de Exame (Gu Exm).

Seção IV
Do Cancelamento da Inscrição

Art. 12. O candidato poderá cancelar a sua inscrição até a data prevista no Calendário Anual do EHAM. Para isso, deverá fazê-lo por intermédio de **documento oficial urgente**, assinado por seu Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar (OM) e **remetido à EsSLog**.

Art. 13. O candidato é responsável por informar a desistência de sua inscrição à sua OM.

Parágrafo único. Terá a sua inscrição automaticamente cancelada, o candidato que após realizá-la, ou a qualquer tempo, contrariar um dos incisos do art. 4º destas IR. Esta situação deverá ser informada pela OM do candidato à EsSLog, por meio de **documento oficial urgente**.

CAPÍTULO III
DO EXAME DE HABILITAÇÃO

Seção I
Da Constituição do Exame de Habilitação Artístico-Musical

Art. 14. O EHAM1 e o EHAM2 serão realizados anualmente em 2 (duas) fases, na sede da Região Militar/Divisão de Exército (RM/DE) à qual estiver vinculada ou subordinada a OM do candidato, de acordo com o Calendário Anual aprovado pelo DECEx.

Art. 15. O EHAM1 será constituído de:

I - 1ª fase: prova escrita de Legislação Militar e Conhecimentos Musicais Gerais, conforme assuntos relacionados no ANEXO A constante do Calendário Anual dos EHAM, aprovado em portaria do DECEx; e

II - 2ª fase: provas de percepção musical (ditado melódico) e práticas, relativas ao naipe de origem do candidato aprovado na 1ª fase, conforme os assuntos relacionados no referido ANEXO A.

Art. 16. O EHAM2 será constituído de:

I - 1ª fase: prova escrita, sobre matérias específicas da QMS Mus, de acordo com o ANEXO B constante do Calendário Anual dos EHAM, aprovado em portaria do DECEx, de caráter eliminatório; e

II - 2ª fase: provas de percepção musical (ditado melódico) e práticas, relativas ao naipe de inscrição do candidato aprovado na 1ª fase, conforme assuntos relacionados no referido ANEXO B.

Art. 17. A 1ª fase dos EHAM terá caráter eliminatório, cuja prova escrita sobre os assuntos constantes dos referidos ANEXOS A e B será realizada nas Gu Exm, conforme o número de candidatos inscritos em cada uma delas.

Art. 18. O comparecimento dos candidatos aos locais de prova, no dia e horário determinados, é considerado ato de serviço.

Art. 19. É vedado ao candidato identificar a prova ou realizar qualquer marcação que a identifique, exceto no local para isso destinado.

Art. 20. O candidato deverá executar a prova utilizando somente caneta esferográfica, de material transparente, com tinta nas cores azul ou preta.

Art. 21. As questões respondidas a lápis não serão consideradas ou corrigidas.

Art. 22. O não atendimento dos art. 19 a 21 destas IR poderá ser causa de desclassificação do candidato ou desconsideração de item ou questão, a critério da Comissão de Correção.

Parágrafo único. **Os prejuízos advindos de marcações incorretas na prova serão de inteira responsabilidade do candidato**. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica, de material transparente, com tinta nas cores azul ou preta e as que estiverem em desacordo com estas IR, tais como: falta da assinatura do candidato na capa da prova, rasura, emendas, campo de marcação de questões objetivas não preenchido integralmente, indícios de marcações apagadas e/ou uso de lápis. Caberá ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,00 (zero vírgula zero zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova com marcações incorretas.

Seção II
Dos Procedimentos nos Locais de Aplicação do EHAM, da sua Organização, das Datas e dos Horários

Art. 23. A aplicação dos EHAM será realizada nas instalações da própria OMSE ou em locais sob sua responsabilidade, em data e horário estabelecidos no Calendário Anual, aprovado pelo DECEx. A prova escrita dos EHAM terá duração de até 4 (quatro) horas.

Parágrafo único. Será permitida a mudança de OMSE após a sua escolha pelo candidato no ato de sua inscrição *on-line*, desde que seja solicitada por intermédio de documento oficial assinado pelo Comandante, Chefe ou Diretor da OM do militar e enviado à EsSLog, até o último dia previsto no Calendário Anual dos EHAM, para tal mudança.

Art. 24. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova, bem como o seu comparecimento ao local de realização dos EHAM, nas datas e horários determinados, de acordo com o Calendário Anual dos EHAM.

Art. 25. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência de, pelo menos, 1 (uma) hora em relação ao horário previsto para o início da realização da prova do EHAM, na data prevista, considerando o horário oficial de Brasília.

Art. 26. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento para a sua realização implicará em eliminação automática do candidato.

Seção III
Da Identificação do Candidato

Art. 27. Somente será admitido no local designado para a realização da prova, o candidato que apresentar à Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) identidade militar (original e dentro da validade) ou outro documento com foto, original e dentro da validade, que possibilite sua identificação.

Seção IV
Do Material Permitido nos Locais de Provas e das Restrições de Comunicação

Art. 28. Para a realização da prova, o candidato somente poderá utilizar o seguinte material: caneta esferográfica, de material transparente, com tinta nas cores azul ou preta, lápis (apenas para rascunho), borracha e régua, instrumento musical e partituras para a prova prática (2ª FASE). O material autorizado para uso na realização dos EHAM não poderá conter qualquer tipo de funcionalidade adicional, tais como: equipamentos eletrônicos, etc.; e não deverá conter quaisquer inscrições, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua).

Art. 29. Não será permitido ao candidato adentrar ao local de prova portando armas, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do autorizado. Também não será permitido qualquer aparelho eletroeletrônico, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *walkman*, aparelhos rádio transmissores, *palmtops*, *pagers*, receptores de mensagens, gravadores, *tablets*, *mp3player, laptop, smartwatches* ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas IR.

Parágrafo único. O candidato poderá conduzir, até o local de prova, depois de verificadas pelos membros da CAF, bebidas não alcoólicas e alimentos para serem consumidos durante a realização da prova.

Art. 30. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidade de transmissão de mensagens de qualquer natureza.

Art. 31. Não serão permitidos durante a realização da prova:

I - o empréstimo de material de qualquer pessoa para o candidato ou entre candidatos;

II - a comunicação entre candidatos e entre candidatos e membros da banca examinadora; e

III - o uso ou porte de boina, estas devem ser deixadas em local designado pela CAF.

Art. 32. As Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF) não se responsabilizarão pela guarda de outros materiais do candidato, cabendo-lhe conduzir para o local de prova apenas o que for permitido.

Seção V
Da Aplicação da 1ª fase

Art. 33. Em cada local de prova, a aplicação será conduzida por uma CAF, constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), e nomeada pelo Comandante (Cmt) da RM/DE à qual estiver vinculada ou subordinada a OM em que estiver servindo o candidato.

Parágrafo único. A composição das CAF deverá ser informada à Escola de Sargentos de Logística (EsSLog).

Art. 34. As CAF das Gu Exm, nomeadas para a realização da 1ª fase do EHAM, deverão ser compostas por 3 (três) oficiais, sendo um destes um capitão, presidente da CAF.

Parágrafo único. Nenhum militar músico poderá participar da CAF responsável pela 1ª fase do EHAM. Em caso de dúvida, a consulta deverá ser feita ao Chefe da Seção de Concursos e Admissão da EsSLog, cujo contato será fornecido por ocasião da remessa, pela EsSLog, das instruções particulares, que estarão junto às provas.

Art. 35. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSLog, em complemento a estas IR.

§ 1º Caberá ao presidente da CAF zelar pelo recebimento, guarda, manutenção do sigilo das provas e pela observância das orientações contidas nas instruções elaboradas e expedidas pela EsSLog.

§ 2º Qualquer alteração na composição da CAF deverá ser autorizada pela autoridade que a nomeou e informada à EsSLog.

Art. 36. É vedado substituir o presidente ou qualquer membro da CAF, após a data-limite estabelecida nestas Instruções, exceto por motivo de impedimento destes, julgado justo e autorizado pela autoridade que nomeou a Comissão de Aplicação e Fiscalização.

Art. 37. Os candidatos **somente poderão sair do local designado** para a realização das provas do EI, depois de **transcorridos 2/3 (dois terços) do tempo previsto** para realização da prova e, ao saírem, deixarão todo material da prova com o oficial aplicador.

Seção VI
Da aplicação da 2ª fase

Art. 38. Em cada local de prova, a aplicação será conduzida por uma CAF, constituída de acordo com as NCEI, e nomeada pelo Cmt RM/DE à qual estiver vinculada ou subordinada a OM em que estiver servindo o candidato.

Parágrafo único. A composição da CAF deverá ser informada à EsSLog.

Art. 39. As CAF das Gu Exm, nomeadas para a realização da 2ª fase do EHAM, deverão ser compostas por 3 (três) oficiais, sendo um destes um capitão, Presidente da CAF e 2 (dois) oficiais Regentes de Bandas de Música do Exército, sendo admitida, na falta de um destes, a substituição por 1 (um) subtenente mestre de música. Caso não haja na RM ou DE oficial músico, este deverá ser solicitado à outra RM/DE.

Art. 40. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSLog, em complemento a estas IR.

Art. 41. Caberá ao Presidente da CAF zelar pelo recebimento, guarda e pela manutenção do sigilo das provas e pela observância das orientações contidas nas instruções elaboradas e expedidas pela EsSLog.

Art. 42. O candidato estará visualmente isolado da Comissão de Aplicação e Fiscalização, sendo apenas verificada a sua habilidade por meio da audição dos integrantes da CAF, tanto na prova prática, não havendo nenhum contato físico com eles. Tal aplicação deverá ser filmada e o cartão de filmagem enviado para a EsSLog.

§ 1º Na Prova Prática, o candidato que obtiver resultado abaixo de 5,00 (cinco vírgula zero zero) poderá solicitar, por escrito, a realização de uma segunda aplicação da prova, a qual deverá ocorrer no mesmo dia.

§ 2º Está vedado ao candidato falar ou ter outro tipo de contato ou de comunicação com a comissão que possa identificá-lo, sendo passível de ser reprovado na prova prática.

Art. 43. Qualquer alteração na composição da CAF deverá ser autorizada pela autoridade que a nomeou e informada à EsSLog.

Parágrafo único. É vedado substituir o Presidente ou qualquer membro da CAF, após a data-limite estabelecida nestas Instruções, exceto por motivo de impedimento destes, julgado justo e autorizado pela autoridade que nomeou a Comissão.

Art. 44. As provas práticas e de percepção musical serão elaboradas pela EsSLog e remetidas às Gu Exm.

Seção VII
Da Reprovação na 1ª Fase do EHAM

Art. 45. Será considerado reprovado na 1ª fase do EHAM o candidato que for enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

I - não alcançar, no mínimo, nota 5,00 (cinco vírgula zero zero) na prova escrita;

II - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução da prova (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

III - fizer marcações indevidas na prova, seja com o intuito de identificá-la para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora do local para isso destinado;

IV - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

V - faltar à realização do concurso ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos portões, ainda que por motivo de força maior;

VI - recusar-se a entregar o material da prova, cuja restituição seja obrigatória, ao término do tempo destinado para a sua realização;

VII - não assinar a capa da prova, no local destinado para isso;

VIII - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando quaisquer das partes da prova;

IX - descumprir as instruções contidas na prova; ou

X - deixar de apresentar, por ocasião de sua entrada no local de realização da prova, o original do seu documento de identificação, conforme o art. 27, destas IR.

Seção VIII
Da Reprovação na 2ª Fase do EHAM

Art. 46. Será considerado reprovado na 2ª fase do EHAM o candidato que for enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

I - não alcançar, no mínimo, nota 5,00 (cinco vírgula zero zero) em qualquer uma das provas;

II - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução da prova (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

III - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

IV - faltar à realização do concurso ou chegar ao local de prova após o horário previsto, no art. 25 destas IR, ainda que por motivo de força maior;

V - recusar-se a entregar o material da prova, cuja restituição seja obrigatória, ao término do tempo destinado para a sua realização;

VI - não assinar a capa da prova, no local destinado para isso;

VII - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando quaisquer dos documentos utilizados;

VIII - descumprir as instruções contidas na prova;

IX - comunicar-se com algum dos integrantes da banca examinadora das provas; e

X - deixar de apresentar, por ocasião de sua entrada no local de realização da prova, o original do seu documento de identificação conforme o art. 27, destas IR.

Seção IX
Da Correção

Art. 47. As provas serão corrigidas por uma banca de instrutores e monitores da EsSLog, habilitados à Mestre de Música ou aprovados em EHAM1, nomeada em Boletim Interno (BI) da OM.

Art. 48. Na correção das respostas, as questões ou itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos, quando:

I - a resposta apresentada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II - o candidato apresentar mais de uma resposta ou assinalar mais de uma opção;

III - o candidato deixar de responder ou assinalar alguma opção;

IV - houver rasuras;

V - a prova apresentar qualquer tipo de sinal, grafia, símbolo que possa identificar o candidato;

VI - identificar e assinar sua prova fora do local a isso destinado; e

VII - as respostas forem feitas a lápis ou com caneta que não seja esferográfica, com tinta nas cores azul ou preta.

Seção X
Da Auditoria da Correção

Art. 49. As provas serão auditadas por uma comissão nomeada em BI quando de sua chegada à EsSLog, e após a correção passarão por uma auditoria de correção, quando será verificada a ocorrência de alguma irregularidade nessa correção.

§ 1º A EsSLog nomeará em BI uma equipe de auditoria, composta por 3 (três) militares, sendo o mais antigo seu presidente e, cujos integrantes, serão diferentes daqueles que participaram da correção e da montagem das provas.

§ 2º O chefe da equipe de auditoria deverá elaborar o Relatório de Conclusão de Auditoria ao término dos trabalhos, que será despachado com o Diretor de Ensino da EsSLog.

Seção XI
Da Divulgação do Gabarito

Art. 50. O gabarito oficial será divulgado pela EsSLog, em até 1 (uma) semana após a realização do exame e permanecerá disponível para consulta no sítio (http://www.esslog.eb.mil.br) e no Portal de Educação do Exército (sítio http://www.portaldeeducacao.eb.mil.br/academico), no *link* “EHAM”, conforme o Calendário Anual.

Seção XII
Do Pedido e Solução de Recursos

Art. 51. Assegura-se ao candidato o direito de pedir interposição de recurso, contra as respostas do gabarito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir de sua divulgação.

§ 1º Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante no DIEx de remessa do pedido de interposição de recurso à EsSLog.

§ 2º Os pedidos de revisão de prova (interposição de recurso) deverão ser preenchidos, digitalizados e remetidos pelo Cmt do candidato diretamente ao Cmt da EsSLog, por meio de DIEx, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO E, com a especificação dos itens das questões a serem revistos e com fundamentação baseada na bibliografia sugerida para os EHAM, listada nos ANEXOS C e D, todos os anexos constantes da portaria aprovada pelo DECEx que fixa o Calendário Anual de todos os eventos dos EHAM.

§ 3º A análise dos recursos interpostos deverá ser feita por comissão diferente daquela responsável pela correção da prova, nomeada em BI pelo Cmt da EsSLog.

§ 4º Serão indeferidos os pedidos de revisão que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

I - enviados por quaisquer outros meios, que não por DIEx;

II - não estiverem de acordo com o modelo previsto no ANEXO E da Portaria do Calendário Anual dos EHAM;

III - redigidos sem fundamentação ou de forma genérica como, por exemplo, “solicito rever a correção da prova, questão ou item”; e

IV - não utilizarem a bibliografia constante dos ANEXOS C e D da Portaria do Calendário Anual dos EHAM.

Art. 52. Se do pedido de revisão resultar em anulação de questões e/ou itens de prova do EHAM, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

Art. 53. Não haverá alteração do número total de questões inicialmente previsto, mesmo que haja anulação de alguma dessas questões.

Art. 54. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos candidatos serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

Parágrafo único. O gabarito atualizado (se for o caso) será divulgado na *Internet*, no endereço eletrônico da EsSLog e no Portal de Educação do Exército (sítio http://www.portaldeeducacao.eb.mil.br/academico), no *link* “EHAM”.

Art. 55. As soluções aos pedidos de revisão (interposições de recurso) apresentadas pela Comissão Recursal do EHAM serão definitivas.

Art. 56. Não é facultado ao candidato interpor recursos administrativos à solução do pedido de revisão de provas expedida pelo Comandante da EsSLog.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, não serão permitidas vistas de provas.

Seção XIII
Dos Critérios de Aprovação na 1ª fase do EHAM

Art. 57. O grau da prova escrita será expresso por um valor numérico, variável de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero), com aproximação de centésimos.

Art. 58. O candidato será considerado aprovado na 1ª fase do EHAM se obtiver, no mínimo, grau 5,00 (cinco vírgula zero zero).

Parágrafo único. O candidato que não obtiver, no mínimo, grau 5,00 (cinco vírgula zero zero), será desclassificado.

Seção XIV
Dos Critérios de Aprovação no EHAM

Art. 59. Para a aprovação no EHAM serão seguidos os seguintes critérios:

I - a nota de cada prova do exame, bem como a nota final, serão expressas por valores numéricos, variáveis de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero), com aproximação de centésimos;

II - é necessário que o candidato obtenha, no mínimo, nota 5,00 (cinco, vírgula, zero, zero), em cada prova; e

III - a nota final do EHAM corresponderá à média aritmética das notas das provas.

Seção XV
Da Divulgação do Resultado

Art. 60. A listagem dos candidatos aprovados será divulgada, na 1ª fase e ao final da realização do EHAM – 2ª fase, na *Internet*, no endereço eletrônico da EsSLog e no Portal de Educação do Exército (sítio http://www.portaldeeducacao.eb.mil.br/academico).

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES/SOLICITAÇÕES DAS/ÀS PARTES ENVOLVIDAS

Seção I
Das Atribuições do Sistema de Educação e Cultura do Exército

Art. 61. Atribuições do DECEx:

I - aprovar e alterar, quando necessário, as IR/EHAM1/EHAM2 e determinar medidas para a sua execução;

II - aprovar a portaria que contém o Calendário Anual dos EHAM, que contém as datas das atividades reguladas por estas IR, entre elas, das datas de realização das provas; e

III - encaminhar ao DGP as relações dos candidatos (**publicação em BI e relação editável**), recebidas da DETMil, para publicação em Aditamento da DCEM (Adt Bol DCEM):

a) que tiverem sua inscrição homologada, com fins de autorização para deslocamento;

b) aprovados no final da 1ª fase dos EHAM; e

c) aprovados no final da 2ª fase dos EHAM.

Art. 62. Atribuições da DETMil:

I - analisar as IR/EHAM1/EHAM2 em vigor e submeter as alterações julgadas necessárias à aprovação do DECEx, quando for o caso;

II - propor, anualmente, ao DECEx, a minuta da portaria contendo o Calendário Anual das atividades reguladas pelas IR/EHAM1/EHAM2, que deverá conter as datas de realização das provas dos EHAM e dos demais eventos;

III - remeter ao DECEx, para informação ao DGP, a relação de inscritos, com a respectiva sede de exame, recebida da EsSLog; e

IV - apreciar e encaminhar ao DECEx as relações dos candidatos aprovados em ambas as fases dos EHAM (**publicação em BI e relação editável**) e o relatório final dos EHAM, recebidos da EsSLog.

Art. 63. Atribuições da EsSLog:

I - propor à DETMil:

a) as alterações destas IR, quando julgadas necessárias; e

b) anualmente, a minuta da portaria contendo o Calendário Anual das atividades reguladas pelas IR/EHAM1/EHAM2, que deverá conter todos os eventos e prazos dos EHAM.

II - em relação aos EHAM:

a) enviar à DETMil a relação final dos candidatos inscritos nos EHAM, com a respectiva sede de exame, para encaminhamento ao DECEx, de forma que seja publicada a autorização para deslocamento dos candidatos, em aditamento da DCEM;

b) elaborar e remeter à RM/DE na qual a OM do candidato estiver vinculada ou subordinada, junto às instruções necessárias à sua aplicação:

1. as provas escritas dos EHAM – 1ª fase; e

2. as provas práticas e de Percepção Musical dos EHAM – 2ª fase.

c) elaborar e remeter à RM/DE na qual a OM do candidato estiver vinculada ou subordinada as instruções necessárias aos trabalhos de aplicação;

d) corrigir as provas escritas e apurar o resultado parcial dos EHAM, divulgando tal resultado na Internet, no endereço eletrônico da EsSLog;

e) divulgar o gabarito das provas escritas na Internet, no endereço eletrônico da EsSLog, após o encerramento da 1ª fase dos exames;

f) analisar e solucionar os recursos interpostos (pedidos de revisão de prova), em relação ao gabarito, dentro dos prazos previstos na Portaria do Calendário Anual dos EHAM, aprovada pelo DECEx;

g) remeter à DETMil **a publicação em BI, bem como a relação editável** dos candidatos aprovados em ambas as fases dos EHAM;

h) disponibilizar, na Internet, no endereço eletrônico da EsSLog, as relações finais dos militares aprovados; e

i) organizar e remeter à DETMil o relatório da primeira fase e da fase final dos EHAM, cujas informações deverão ser organizadas por RM/DE;

III - publicar os resultados finais dos EHAM em BI; e

IV - cadastrar as notas finais dos EHAM na ficha do Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx) dos candidatos aprovados.

Art. 64. Atribuições do Centro de Educação a Distância do Exército (CEADEx):

I - solicitar ao DGP o Banco de Dados atualizado, contendo as informações do SiCaPEx de todos os militares músicos enquadrados no universo para os EHAM;

II - elaborar e gerenciar todo o processo de inscrição *on-line*, o qual deverá estar disponível no Portal de Educação do Exército (sítio http://www.portalde educacao.eb.mil.br/academico), amparado por estas IR e constante da portaria do Calendário Anual do EHAM1/EHAM2;

III - ao final do prazo destinado às inscrições, remeter à EsSLog uma planilha em ***Excel*** (ou em programa similar do **BR *Office***), contendo todos os candidatos inscritos nos EHAM e os seus respectivos dados (Gu Exm/OMSE); e

IV - disponibilizar o sítio http://www.portaldeeducacao.eb.mil.br/academico para as informações de interesse dos candidatos, obedecendo o previsto nestas IR e no Calendário Anual do EHAM1/EHAM2.

Seção II
Das Solicitações a Outros Órgãos

Art. 65. Atribuições do Departamento-Geral do Pessoal:

I - disponibilizar o acesso às informações necessárias do pessoal militar músico, por meio do CEADEx e da EsSLog, visando às inscrições e a todo o trâmite necessário aos EHAM;

II - relacionar os candidatos inscritos nos EHAM de acordo com a relação recebida do DECEx;

III - publicar no Adt Bol DCEM a relação dos candidatos inscritos nos EHAM, por Gu Exm;

IV - autorizar e custear os deslocamentos dos candidatos:

a) inscritos na 1ª fase dos EHAM, de suas OM para as Gu Exm, para a realização das provas; e

b) aprovados na 1ª fase dos EHAM, de suas OM para as Gu Exm, para a realização das provas da 2ª fase.

V - publicar os resultados finais dos EHAM em Aditamento da DCEM.

Art. 66. Atribuições das RM/DE:

I - nomear as respectivas CAF e designar os locais para:

a) as provas escritas dos EHAM – 1ª fase; e

b) as provas prática e de percepção musical dos EHAM – 2ª fase.

II - informar à EsSLog, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Anual dos EHAM, os dados de identificação (Posto, nome completo, função na CAF, telefone de contato, *WhatsApp* e e-mail) dos presidentes e membros das CAF;

III - convocar, via documento oficial, os candidatos relacionados para a realização das provas;

IV - coordenar a aplicação das provas; e

V - remeter à EsSLog:

a) as provas escritas aplicadas, para correção, bem como o respectivo relatório; e

b) as atas com os resultados das provas práticas e de percepção musical, para apuração da nota final.

Art. 67. Atribuições das OM dos candidatos:

I - remeter à EsSLog a ficha de inscrição do candidato;

II - orientar os candidatos quanto aos locais das provas e demais medidas administrativas necessárias;

III - tomar as providências necessárias ao bom desenvolvimento dos candidatos inscritos nos EHAM, designando, no mínimo, uma carga horária de 4 (quatro) tempos semanais de estudos, de acordo com o Calendário Anual dos EHAM;

IV - informar ao DGP, ao DECEx e à EsSLog os nomes dos candidatos inscritos, transferidos para outras OM, conforme previsto no Calendário Anual dos EHAM;

V - providenciar que os candidatos transferidos após a remessa das provas para as Gu Exm **realizem-nas na Gu Exm anterior à sua transferência**; e

VI - apurar o motivo das faltas de seus comandados aos EHAM, tomando as providências julgadas necessárias.

Seção III
Das Atribuições do Candidato

Art. 68. Atribuições do candidato:

I - realizar a inscrição para o EHAM1 ou EHAM2, por meio do sítio do Portal de Educação do Exército (http://www.portaldeeducacao.eb.mil.br/academico);

II - manter os dados atualizados junto ao Portal de Educação do Exército, conforme o banco de dados do DGP, particularmente quanto ao nome completo, número de identidade militar, *e-mail* pessoal, graduação atual e OM a que pertence;

III - solicitar ao Cmt EsSLog, via requerimento, **dentro do prazo previsto no Calendário Anual dos EHAM**, se for o caso, a mudança de Gu Exm;

IV - solicitar à sua OM que entre em contato com o DGP/DCEM e com a EsSLog, caso o seu nome não conste na relação de candidatos inscritos publicada no Adt Bol DCEM, conforme o inciso III do art. 65 destas IR;

V - solicitar à sua OM, se for o caso, para que seja providenciado o pagamento dos valores referentes à apresentação na Gu Exm mais próxima à Gu de origem para realização do EHAM; e

VI - comparecer ao local de prova nos dias e horários previstos.

Parágrafo único. Os candidatos transferidos após a remessa das provas para as Gu Exm deverão **realizá-las na Gu Exm anterior à transferência do candidato**.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. Os eventos relacionados nas presentes IR serão desenvolvidos de acordo com o Calendário Anual aprovado pelo DECEx que define, dentre outros eventos, as datas de realização das provas dos EHAM.

Art. 70. Os candidatos deverão comparecer aos locais de realização das provas munidos de lápis preto, borracha, régua e caneta esferográfica, de material transparente, com tinta nas cores azul ou preta.

Art. 71. As Gu Exm onde serão realizadas as provas dos EHAM serão as sedes dos Comandos das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª RM e das 1ª, 3ª e 5ª DE, conforme as inscrições efetuadas pelos candidatos para cada Gu Exm, dentro do prazo constante do Calendário Anual aprovado pelo DECEx.

Art. 72. A aplicação das provas escritas iniciar-se-á às 09h00, de acordo com instruções detalhadas da EsSLog, sempre considerando o horário de Brasília.

Parágrafo único. Os candidatos deverão comparecer nos locais de prova até o horário limite de 08h00, sempre considerando o horário de Brasília.

Art. 73. Os casos omissos às presentes IR serão solucionados pela EsSLog, pela DETMil ou pelo DECEx, conforme suas competências e o grau de complexidade de cada caso.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA
Chefe do DECEx

ANEXO

MODELO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS NO EXAME DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL A 1º SARGENTO MÚSICO (EHAM1) E NO EXAME DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DE 2º SARGENTO CORNETEIRO / CLARIM A 2º SARGENTO MÚSICO (EHAM2)

1. RELAÇÃO DE INSCRITOS NO EHAM1:

Nº de Ordem	Grad	Nome Completo	Identidade	Naipe de Origem	OM

2. RELAÇÃO DE INSCRITOS NO EHAM2:

Nº de Ordem	Grad	Nome Completo	Identidade	Naipe de Inscrição	OM

REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso. Senado. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988**. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil, nº 191-A**. Brasília, 1988.

______. Presidência da República. **Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980**. Estatuto dos Militares. **Boletim do Exército nº 2**. Brasília, 1981.

______. Presidência da República. **Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983**. Estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos no âmbito da Administração Federal Direta. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 225**. Brasília, 1983.

______. Presidência da República. **Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019**. Altera a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012 e o Decreto-Lei nº 667, de 2 julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215, de 31 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 243. Brasília, 2019.

______. Presidência da República. **Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996.** Dispõe sobre o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 205**. Brasília, 1996.

______. Presidência da República. **Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999**. Dispõe sobre o Ensino no Exército. **Boletim do Exército nº 7.** Brasília, 1999.

______. Presidência da República. **Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999.** Regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o Regulamento da Lei de Ensino no Exército. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 184**. Brasília, 1999.

______. Presidência da República. **Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015**. Altera o Decreto nº 2.040, de 21 outubro de 1996, que aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). **Boletim do Exército nº 37**. Brasília, 2015.

______. Presidência da República. **Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017.** Altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 200**. Brasília, 2017.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. **Portaria nº 785, de 8 de dezembro de 1998**. Aprova as Instruções Gerais para a Qualificação Militar das Praças (IG 10-01) e suas alterações. **Boletim do Exército nº 52**. Brasília, 1998.

MINISTÉRIO DA DEFESA. **Portaria Normativa nº 513, de 26 de março de 2008**. Aprova o Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas - MD 33-M-02. **Boletim do Exército nº 14**. Brasília, 2008.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000**. Aprova as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). **Boletim do Exército nº 27**. Brasília, 2000.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 516, de 6 de setembro de 2000**. Altera as Instruções Gerais para Qualificação Militar das Praças (IG10-01). **Boletim do Exército nº 40**. Brasília, 2000.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000**. Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). **Boletim do Exército nº 42**. Brasília, 2000.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 403, de 9 de junho de 2005.** Estabelece a Diretriz para a Carreira de Subtenente e Sargento Músico e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 23.** Brasília, 2005.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 273, de 11 de maio de 2007.** Altera a Diretriz para a Carreira de Subtenente e Sargento Músico, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 403, de 2005. **Boletim do Exército nº 20.** Brasília, 2007.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 994, de 18 de dezembro de 2008**. Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IG 30-10) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 52**. Brasília, 2008.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011**. Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), 1ª Edição, 2011, e dá outras providências. **Separata ao Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2011.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011**. Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, e dá outras providências. **Separata ao Boletim ao Exército nº 50**. Brasília, 2011.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 771, de 7 de dezembro de 2011**. Aprova as Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.003), 1ª Edição, 2011 e dá outras providências. **Separata do Boletim ao Exército nº 50**. Brasília, 2011.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 271, de 26 de abril de 2012.** Aprova as Instruções Gerais para a Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Mus) e a Qualificação Militar dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00 - QMP 12) EB10-IG-01.004 e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 18.** Brasília, 2012.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 803, de 30 de julho de 2014**. Aprova as Instruções Gerais de Segurança da Informação e Comunicações do Exército Brasileiro (EB10-IG-01.014). **Boletim do Exército nº 31**. Brasília, 2014.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.067, de 8 de setembro de 2014**. Aprova as Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (EB10-IG-01.011). **Boletim do Exército nº 37.** Brasília, 2014.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.138, de 23 de setembro de 2014**. Aprova o Regulamento do Departamento de Educação e Cultura do Exército (EB10-R-05.011) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 40.** Brasília, 2014.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.494, de 11 de dezembro de 2014**. Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Gestão de Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB10-IG-02.007) e dá outras providências. **Boletim Especial do Exército nº 27**. Brasília, 2014.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 064, de 5 de fevereiro de 2015**. Altera dispositivo das Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (EB10-IG-01.011), aprovadas pela Port nº 1.067, de 8 setembro de 2014. **Boletim do Exército nº 7.** Brasília, 2015.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.353, de 24 de setembro de 2015**. Aprova as Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas (EB10-IG-12.001), 3ª Edição, 2015. **Boletim do Exército nº 39.** Brasília, 2015.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 048, de 26 de janeiro de 2017**. Altera dispositivos das Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), e dá outras providências. **Separata ao Boletim do Exército nº 5**. Brasília, 2017.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 071, de 2 de fevereiro de 2017**. Aprova o Regulamento da Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) - EB10-R-05.010, e dá outras providências. **Separata ao Boletim do Exército nº 7.** Brasília, 2017.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.324, de 4 de outubro de 2017**. Aprova as Normas para a Apuração de Irregularidades Administrativas (EB10-N-13.007) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 41**. Brasília, 2017.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.639, de 23 de novembro de 2017**. Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (EB10-IG-02.022) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 48**. Brasília, 2017.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017**. Delega subdelega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2017.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.718, de 13 de dezembro de 2017**. Reconhece e credencia Escolas, Centros de Instrução e Instituições de Pesquisa como Instituições de Educação Superior, de Extensão e de Pesquisa. **Boletim do Exército nº 52**. Brasília, 2017.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 084, de 25 de janeiro de 2019**. Estabelece a equivalência entre os tipos de cursos constantes da Tabela III do Anexo II da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e os cursos realizados pelo pessoal do Exército, para fins de concessão do Adicional de Habilitação. **Boletim do Exército nº 6**. Brasília, 2019.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.702, de 22 de outubro de 2019**. Aprova as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (EB10-IG-01.012), 3ª Edição, 2019. **Boletim do Exército nº 44.** Brasília, 2019.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 148, de 17 de dezembro de 1998**. Aprova as Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. **Boletim do Exército nº 53**. Brasília, 1998.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 099, de 28 de novembro de 1999**. Altera as Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. **Boletim do Exército nº 46**. Brasília, 1999.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 045, de 22 de maio de 2002**. Altera e revoga dispositivos das Normas Reguladoras da Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. **Boletim do Exército nº 22**. Brasília, 2002.

______. Estado-Maior do Exército **Portaria nº 068, de 18 de maio de 2012.** Aprova as Normas Gerais para a Promoção de Músicos no Exército. **Boletim do Exército nº 21**. Brasília, 2012.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 106, de 9 de julho de 2012**. Altera dispositivo das Normas Reguladoras da Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. **Boletim do Exército nº 28**. Brasília, 2012.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 341, de 17 de dezembro de 2015**. Aprova a Diretriz de Educação e Cultura do Exército Brasileiro 2016-2022 (EB20D-01.031). **Boletim do Exército nº 6**. Brasília, 2016.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 354, de 28 de dezembro de 2015**. Aprova o Manual de Campanha EB20-MC-10.350 - Treinamento Físico Militar, 4ª Edição, 2015. **Boletim do Exército nº 53**. Brasília, 2015.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 268, de 18 de julho de 2016**. Aprova a Diretriz para a Avaliação Física do Exército Brasileiro (EB20-D-01.039). **Separata ao Boletim do Exército nº 29**. Brasília, 2016.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2016**. Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios (EB20-D-01.037) no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (SEE) e dá outras providências. **Separata ao Boletim do Exército nº 34.** Brasília, 2016.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 475, de 16 de novembro de 2016**. Define a “Orientação Técnico-Pedagógica” aos estabelecimentos de ensino e/ou OM com encargos de ensino. **Boletim do Exército nº 46**. Brasília, 2016.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 042, de 20 de março de 2018**. Aprova o Glossário de Termos e Expressões para uso no Exército (EB20-MF-03.109), 5ª Edição, 2018. **Separata ao Boletim do Exército nº 15**. Brasília, 2018.

______. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 092, de 23 de maio de 2008**. Aprova as Normas para a Codificação de Cursos e Estágios do Exército Brasileiro e Cria o Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército. **Separata ao Boletim do Exército nº 22**. Brasília, 2008.

______. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 047, de 30 de março de 2012**. Aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB30-IR-40-001). **Boletim do Exército nº 25**. Brasília, 2012.

______. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 290, de 9 de dezembro de 2013**. Aprova as Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora de Sede no âmbito do EB (EB30-N-10.003). **Boletim do Exército nº 51**. Brasília, 2013.

______. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 040, de 24 de fevereiro de 2015**. Altera dispositivo da Portaria nº 047-DGP, de 30 de março de 2012 que aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB30-IR-40-001). **Boletim do Exército nº 10**. Brasília, 2015.

______. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 032, de 29 de fevereiro de 2016**. Altera dispositivo da Portaria nº 047-DGP, de 30 de março de 2012, que aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB30-IR-40-001). **Boletim do Exército nº 10**. Brasília, 2016.

______. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 099, de 8 de junho de 2016**. Altera dispositivo da Portaria nº 047-DGP, de 30 de março de 2012 que aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB30-IR-40-001). **Boletim do Exército nº 10**. Brasília, 2016.

______. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 222, de 26 de setembro de 2017**. Altera dispositivo da Portaria nº 047-DGP, de 30 de março de 2012 que aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB30-IR-40-001). **Boletim do Exército nº 40**. Brasília, 2017.

______. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 305, de 13 de dezembro de 2017**. Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (EB30-IR-10.007). **Separata ao Boletim do Exército nº 51**. Brasília, 2017.

______. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2017**. Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (EB30-N-20.008). **Separata do Boletim do Exército nº 51**. Brasília, 2017.

______. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 319, de 21 de dezembro de 2017**. Aprova as Normas para a Seleção de Militares para Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 52**. Brasília, 2017.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 014, de 9 de março de 2010**. Aprova as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEx e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. **Boletim do Exército nº 10**. Brasília, 2010.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 080, de 21 junho de 2011**. Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). **Boletim do Exército nº 26**. Brasília, 2011.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 095, de 10 de agosto de 2011**. Altera as Prescrições Diversas das Normas para Comissões de Exame Intelectual (NCEI). **Boletim do Exército nº 33**. Brasília, 2011.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 144, de 18 de agosto de 2015**. Aprova o Glossário de Termos e Expressões de Educação e de Cultura do Exército - Edição 2015 (EB60-G-05.001). **Separata ao Boletim do Exército nº 36**. Brasília, 2015.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 118, de 20 de junho de 2016**. Atribui código de identificação aos órgãos elaboradores de publicações padronizadas, a serem aprovadas pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Boletim do Exército nº 25**. Brasília, 2016.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 119, de 20 de junho de 2016**. Estabelece a numeração das Instruções Reguladoras do Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Boletim do Exército nº 25**. Brasília, 2016.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 110, de 16 de maio de 2017.** Estabelece os Encargos Relativos às Atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), referentes à Orientação Técnico-Pedagógica Definidos pela Portaria nº 475-EME, de 16 de novembro de 2016. **Boletim do Exército nº 21.** Brasília, 2017.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 114, de 31 de maio 2017**. Aprova as Instruções Reguladoras do Ensino por Competências: Currículo e Avaliação - 3ª Edição (IREC-EB60-IR-05.008). **Boletim do Exército nº 28**. Brasília, 2017.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 168, de 25 de julho de 2017.** Aprova as Instruções Reguladoras para a Premiação de Concluintes de Cursos no Âmbito do Departamento de Educação e Cultura do Exército – DECEx (EB60-IR-05-006), 2ª Edição, 2017 e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 32.** Brasília, 2017.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 001, de 8 de janeiro de 2018.** Aprova as Normas para Desenvolvimento e Avaliação dos Conteúdos Atitudinais (NDACA-EB60-N-05.013). **Separata ao Boletim do Exército nº 3.** Brasília, 2018.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 072, de 22 de março de 2018.** Aprova as Normas para a Gestão do Ensino (NGE- EB60-N-05.014). **Separata ao Boletim do Exército nº 14.** Brasília, 2018.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 142, de 21 de junho de 2018.** Aprova as Normas para Construção de Currículos - 4ª Edição (NCC- EB60-N-06.003). **Separata ao Boletim do Exército nº 28.** Brasília, 2018.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 266, de 27 de novembro 2018.** Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos cursos e estágios gerais nos Estabelecimentos de Ensino subordinados e vinculados, ao Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2018.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 253, de 30 de novembro de 2018**. Aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Técnica do Exército (EB60-IR-57.007). **Separata ao Boletim do Exército nº 2**. Brasília, 2019.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 147, de 27 de junho de 2019.** Aprova as Normas para a Avaliação da Aprendizagem – 4ª Edição (NAA-EB60-N-06.004) e dá outras providências. **Separata ao Boletim do Exército nº 28.** Brasília, 2019.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 096-DECEx, de 7 de maio de 2020**. Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI). **Boletim do Exército nº 20**. Brasília, 2020.

______. Diretoria de Educação Técnica Militar. Normas Internas de Avaliação de Aprendizagem (NIAA) dos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) e Curso de Mestre de Música que funcionam na Escola de Sargentos de Logística (EsSLog). **Aditamento ao Boletim Interno nº 80**, de 20 de outubro de 2016, da Diretoria de Educação Técnica Militar.